



Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.^a

(Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV/1.^a:

“TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos directos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 220.º

[...]

Os artigos 3.º, 10.º, 18.º, 29.º, 43.º, 47.º, 51.º, 68.º e 78.º-F do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«[...]

Artigo 68.º

[...]

1-[...]:

| Rendimento coletável (euros) | Taxas (percentagem) | |
|---------------------------------|------------------------|--------|
| | Normal | Média |
| | (A) | (B) |
| Até 7112 | [...] | [...] |
| De mais de 7112 até 10732 | [...] | [...] |
| De mais de 10732 até 20322 | 28,00% | 22,43% |
| De mais de 20322 até 25075 | 34,50% | 24,50% |
| De mais de 25075 até 36967 | 36,50% | 28,58% |
| De mais de 36967 até 80882 | 43,50% | 36,16% |
| Superior a 80882 | [...] | - |

2-[...]. »

Palácio de São Bento, 11 de Novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva (PAN)

Bebiana Cunha (PAN)

Inês de Sousa Real (PAN)

Objectivos:

O Secretário Geral das Nações Unidas, em maio de 2019, recomendou aos governos que “primeiro, alterem os impostos dos salários para o carbono, segundo, parem de subsidiar combustíveis fósseis. O dinheiro dos contribuintes não deve servir para potenciar furacões, secas, ondas de calor, degelo dos glaciares e atacar os corais. Terceiro, parem de construir centrais a carvão a partir de 2020.”

O PAN revê-se, integralmente, nestas convicções e, vem, por isso, propor que a eliminação total das isenções sobre o Imposto sobre os produtos petrolíferos na produção de energia e

da eliminação faseada das isenções sobre o Imposto sobre os produtos petrolíferos nos transportes aéreos e marítimos revertam para reduzir o Imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares.

Efectuando uma análise aos escalões do IRS verifica-se que, entre o 3º e o 6º escalão, correspondente a 54% da população, existe uma incidência de 72% do valor do imposto, com especial enfoque no 6º escalão que, representando 7% da população, suporta 28% do total do imposto, mais, em termos relativos, inclusive, que o 7º e último escalão.

Desta forma, o PAN propõe a redução do Imposto sobre os rendimentos das pessoas singulares no terceiro, quarto e quinto escalão e sexto escalão.

De acordo com as estimativas efectuadas, tal redução concretiza-se da seguinte forma, ao nível das taxas:

| (euros) | (percentagem) Proposta OE 2020 | | (percentagem) Proposta PAN | |
|----------------------------|-----------------------------------|--------|-------------------------------|--------|
| | Normal | Média | Normal | Média |
| | (A) | (B) | (A) | (B) |
| Até 7112 | 14,50% | 14,50% | 14,50% | 14,50% |
| De mais de 7112 até 10732 | 23,00% | 17,37% | 23,00% | 17,37% |
| De mais de 10732 até 20322 | 28,50% | 22,62% | 28,00% | 22,43% |
| De mais de 20322 até 25075 | 35,00% | 24,97% | 34,50% | 24,50% |
| De mais de 25075 até 36967 | 37,00% | 28,84% | 36,50% | 28,58% |
| De mais de 36967 até 80882 | 45,00% | 37,61% | 43,50% | 36,16% |
| Superior a 80882 | 48,00% | - | 48,00% | - |